



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.947 de 29 de julho de 2016.

Cria fonte de recurso em conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Carmo e abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 106.886,38 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura Municipal de Carmo a **fonte de recurso (00, 03, 05 e 99)**, em categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente, conforme anexo I

ANEXO I

CÓDIGOS		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0700.1236100062.192	3190.05.00	05
0700.1236100062.192	3190.11.01	05
0700.1236100062.192	3190.13.03	05
0700.1236100062.192	3190.13.01	05
0700.1236100062.192	3190.16.00	05
0700.1236100062.192	3191.13.02	05
0700.0412200082.038	3390.14.00	00
0700.0412200082.038	3390.14.00	99
0700.0412200082.038	3390.14.00	03

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 106.886,38 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo II.

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo II.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO II

DECRETO N. ° 4.947					
Programa de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
0700.0412200082.038	284	3390.14.00	04		7.182,52
0700.0412200082.038	812	3390.14.00	00		20.000,00
0700.0412200082.038	813	3390.14.00	03		20.000,00
0700.0412200082.038	814	3390.14.00	99		20.000,00
0700.1236100062.192	806	3190.05.00	05		1.000,00
0700.1236100062.192	807	3190.11.01	05		800,00
0700.1236100062.192	808	3190.13.03	05		800,00
0700.1236100062.192	809	3190.13.01	05		800,00
0700.1236100062.192	810	3190.16.00	05		700,00
0700.1236100062.192	811	3191.13.02	05		703,86
1201.1545100182.035	565	3390.36.00	00		3.000,00
0300.0412200222.011	44	3390.36.00	00		5.000,00
2000.0824300392.790	795	3390.36.00	99		6.900,00
1902.2678200182.031	741	3390.36.00	38		20.000,00
0600.1545100181.006	219	4490.51.00	12	20.000,00	
2000.0824300392.790	787	3190.11.01	00	28.000,00	
0800.1030200401.129	418	4490.51.00	03	20.000,00	
1902.2678200182.779	753	3390.30.00	04	1.005,11	
0500.0412900142.016	192	3390.39.00	04	6.177,41	
0500.0412900142.016	800	4490.52.00	99	26.900,00	
0700.1236500072.043	401	3390.39.00	05	2.590,85	
0700.1236100082.036	361	3390.30.00	05	1.000,00	
0700.1236100062.045	333	3390.39.00	05	893,01	
0700.1236100061.167	311	4490.61.00	05	320,00	
TOTAL				106.886,38	106.886,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo, 29 de julho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Omitido na edição do dia 30 de Julho de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.947 de 29 de julho de 2016.

Cria fonte de recurso em conta de despesa vinculada à atividade existente no Orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Carmo e abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 106.886,38 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Plano de Contas de Despesa da Prefeitura Municipal de Carmo fonte de recurso (00, 03, 05 e 99), em categoria econômica vinculada à atividade existente no Orçamento Corrente, conforme anexo I.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGOS	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
	0700.1236100062.192	3190.05.00	05
	0700.1236100062.192	3190.11.01	05
	0700.1236100062.192	3190.13.03	05
	0700.1236100062.192	3190.13.01	05
	0700.1236100062.192	3190.16.00	05
	0700.1236100062.192	3191.13.02	05
	0700.0412200082.038	3390.14.00	00
	0700.0412200082.038	3390.14.00	99
	0700.0412200082.038	3390.14.00	03

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo valor de **R\$ 106.886,38 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo I.

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo II.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO II

DECRETO N.º 4.947	Programa de Trabalho	Cod. red.	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
	0700.0412200082.038	284	3390.14.00	04		7.182,52
	0700.0412200082.038	812	3390.14.00	00		20.000,00
	0700.0412200082.038	813	3390.14.00	03		20.000,00
	0700.0412200082.038	814	3390.14.00	99		20.000,00
	0700.1236100062.192	806	3190.05.00	05		1.000,00
	0700.1236100062.192	807	3190.11.01	05		800,00
	0700.1236100062.192	808	3190.13.03	05		800,00
	0700.1236100062.192	809	3190.13.01	05		800,00
	0700.1236100062.192	810	3190.16.00	05		700,00
	0700.1236100062.192	811	3191.13.02	05		703,86
	1201.1545100182.035	565	3390.36.00	00		3.000,00
	0300.0412200222.011	44	3390.36.00	00		5.000,00
	2000.0824500392.790	795	3390.36.00	99		6.900,00
	1902.2678200182.031	741	3390.36.00	38		20.000,00
	0600.1545100181.006	219	4490.51.00	12	20.000,00	
	2000.0824300392.790	787	3190.11.01	00	28.000,00	
	0800.1030200401.129	418	4490.51.00	03	20.000,00	
	1902.2678200182.779	753	3390.30.00	04	1.005,11	
	0500.0412900142.016	192	3390.39.00	04	6.177,41	
	0500.0412900142.016	800	4490.52.00	99	26.900,00	
	0700.1236100072.043	401	3390.39.00	05	2.590,85	
	0700.1236100082.036	361	3390.30.00	05	1.000,00	
	0700.1236100062.045	333	3390.39.00	05	893,01	
	0700.1236100061.167	311	4490.61.00	05	320,00	
TOTAL					106.886,38	106.886,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo, 29 de julho de 2016.

Omissão na edição do dia 30 de Julho de 2016.

